



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

1

PARECER nº 011/2015
Resposta de Recurso/Requerimento

Assunto: Propaganda Irregular
Requerente: Anônimo

A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA, conforme determina o inciso II do item 9.5 do Edital 002/2015, no uso de suas atribuições, oferece resposta à Denúncia anônima. O requerimento foi tempestivo, tendo sido protocolizado em 28/09/2015. O pedido se baseia em suposta propaganda irregular.

Observa-se que a irresignação envolve a suposta divulgação de propaganda irregular, que teria sido promovida pelas candidatas Kátia, Gilmara e Gisele. A propaganda envolveria panfletos grampeados, dispostos em sala de espera de Clínica Médica. A propaganda não atendia aos critérios delimitados no âmbito da Deliberação 001/2015.

As candidatas não foram notificadas, pois constatou-se que, apesar da fotos apresentadas, o material de campanha irregular não estava mais presente no local. Registre-se que todos os candidatos, sob protestos da Comissão Eleitoral, entenderam por bem excluir da Deliberação nº 001/2015 a previsão acerca da solidariedade do candidato aos excessos praticados por seus apoiadores e/ou simpatizantes, durante o Processo Eleitoral.

Uma vez que não houve comprovação de que as candidatas estivessem realizando propaganda irregular, estas não foram advertidas.

Sendo isso para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Sul, 16 de outubro de 2015.

Mariane da Silva Goulart
Presidente da Comissão Eleitoral do
Processo de Escolha do Conselho Tutelar